

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular no Curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as REGULARES no Curso de MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação (PPGEEC), no PRIMEIRO semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital..

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação da UFRB possui os seguintes objetivos:

- 1) Oferecer um curso de mestrado acadêmico em Engenharia Elétrica e Computação buscando sempre a qualidade científica.
- 2) Realizar a formação de mestres na área de concentração de Engenharia Elétrica e Computação.
- 3) Promover avanços científicos nas linhas de pesquisa do programa: Sistemas de Energia Elétrica e Automação; e Computação Aplicada.
- 4) Promover a inclusão científica e tecnológica no Recôncavo da Bahia e interior do estado baiano a nível de pós-graduação na área de Engenharia Elétrica e Computação. Além disso, levar resultados de desenvolvimento de pesquisa para o setor de serviços e industrial no Recôncavo da Bahia.
- 5) Incentivar as pesquisas na grande área de Engenharias na UFRB.
- 6) Buscar a cooperação com atividades de cursos da graduação da UFRB.
- 7) Realizar publicações em periódicos de alto impacto para a área de Engenharias IV e em congressos nacionais/internacionais de relevância.
- 8) Propor produtos técnicos e tecnológicos na área de Engenharia Elétrica e Computação.
- 9) Promover a cooperação e internacionalização do PPGEEC.
- 10) Fortalecer grupos de pesquisa na área de Engenharia Elétrica e Computação na UFRB.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação da UFRB

enquadra-se na área de concentração ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO. Nesta área de concentração, tem-se pretensão de gerar conhecimento na área de Engenharia Elétrica e Computação, buscando interconectividade e produções conjuntas. As linhas de pesquisa do curso encontram-se listada abaixo:

- 1) Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação. A linha de pesquisa de Sistemas de Energia Elétrica abrange temas relativos aos sistemas de energia elétrica no diagnóstico de faltas, técnicas de controle e proteção de sistemas elétricos, distúrbios nos sistemas elétricos, qualidade e eficiência energética, instrumentação, controle, automação de sistemas, robótica e eletrônica de potência. Procura-se, a partir destes conhecimentos, formar recursos humanos altamente qualificados na Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica e Automação, procurando desenvolver pesquisa de alto impacto científico e tecnológico, com a finalidade de propor soluções para os diversos problemas na sociedade e indústria, no que refere aos sistemas de energia elétrica, controle, automação e robótica.
- 2) Linha 2: Computação Aplicada. A linha de pesquisa Computação Aplicada tem como objetivo desenvolver produção de conhecimento e formação de recursos humanos na área de concentração em Engenharia de Elétrica e Computação que busquem resolver problemas e desafios computacionais para o avanço da sociedade e indústria. Assim, essa linha de pesquisa envolve o estudo e aplicação de diferentes áreas da Engenharia de Computação, como Inteligência Artificial, Robótica, Processamento de Sinais, Visão Computacional, Redes de Computadores, Sistemas Embarcados e Tecnologias Assistivas.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos/as como aluno/a regular do PPGEEC: Egressos do curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET); egressos do curso de Bacharelado em Energia e Sustentabilidade (BES); profissionais de nível superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Teleinformática, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Energia, Engenharia de Tecnologia Assistiva, Engenharia Biomédica, ou qualquer outra denominação de engenharia da grande área de Eletricidade, bem como profissionais de nível superior em Ciências da Computação ou outras denominações correlatas com carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas ou ainda profissionais com formação superior em graduações com denominações de tecnólogo em áreas correlatas. A critério da Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGEEC poderá ser aceita inscrição para a concorrência de vagas por parte de diplomado/a em áreas afins (Física, Matemática e outras Engenharias).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	24/11/2025
Prazo limite para impugnação do edital	26/11/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/11/2025 a

	14/01/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	11/12/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	15/12/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	17/12/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/12/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	16/01/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	17/01/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	18/01/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	19/01/2026
Etapas 1 – Avaliação do Currículo Lattes	20/01 a 26/01/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	27/01/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	28/01/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	29/01/2026
Resultado da Etapa 1	30/01/2026
Etapas 2 – Avaliação - Entrevista remota com os candidatos	02/02 a 06/02/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	09/02/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	10/02/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	11/02/2026
Resultado da Etapa 2	12/02/2026
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	05/02/2026
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação, quando solicitado.	06 a 09/02/2026
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	12/02/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	12/02 a 15/02/2026
Resultado do Processo de heteroidentificação	16/02/2026

Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2026	18/02/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado parcial final	19/02/2026
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	20/02/2026

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado do PPGEEC, sendo 07 (sete) para a Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação e 08 (oito) para a Linha 2: Computação Aplicada.

6.1.1. Caso uma das linhas de pesquisa não preencha as vagas, poderá haver redistribuição entre as áreas de concentração.

6.1.2. O/A orientador/a deverá ser parte integrante do quadro de docentes permanentes do PPGEEC.

6.1.3. O limite de vagas por orientador/a será de 2 (dois/duas) orientandos/as.

Docente	Linha de pesquisa	Lattes
Acbal Rucas Andrade Achy	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/3670392528707658
André Luiz Carvalho Ottoni	Linha 2: Computação Aplicada	http://lattes.cnpq.br/2003401420560517
Caio Marco dos Santos Junqueira	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/7050902882402764
Felipe Andrade Torres	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/1040926944920424
Huilman Sanca Sanca	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/9468781848217913
Igor Dantas dos Santos Miranda	Linha 2: Computação Aplicada	http://lattes.cnpq.br/7600470483028694
José Valentim dos Santos Filho	Linha 2: Computação Aplicada	http://lattes.cnpq.br/4563227634761936
Nilmar de Souza	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/3412627894520906
Rodrigo Cassio de Barros	Linha 1: Sistemas de Energia Elétrica e Automação	http://lattes.cnpq.br/1328308564593137
Sandra Maria Conceição Pinheiro	Linha 2: Computação Aplicada	http://lattes.cnpq.br/9978062709147511

Obs.: os/as candidatos/as deverão **consultar o lattes do corpo docente do programa e**

entrar em contato com os possíveis orientadores para selecionar **duas opções de orientadores** no momento da inscrição de seleção para aluno/a regular. As escolhas das opções de orientadores deverão ser realizadas de acordo com o alinhamento da pesquisa que o/a candidato/a desenvolverá (caso aprovado/a) no PPGEEC.

6.2. Reserva de vagas. A reserva de vagas encontra-se de acordo com as normas as das resoluções CONSUNI 002/2009 E CONAC 033/2018 da UFRB

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de

qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do/a processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

- 6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
 - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de

Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEd) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEd fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEd:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no site do PPGEEC disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeec>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo

Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 01/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. A indicação dos prováveis orientadores deve ser informada no formulário de inscrição do sigaa. O/A candidato/a deverá selecionar duas opções de orientadores. A escolha se dará de acordo com a linha de pesquisa que o/a candidato/a melhor se encaixa;
- 7.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.6. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
- 7.6.1. Currículo Lattes atualizado atualizado nos últimos três meses - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 7.6.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo 06**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 7.6.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2026 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgeec>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.
- 7.6.3.1. Serão avaliados exclusivamente os documentos comprobatórios correspondentes aos itens nos quais o(a) candidato(a) atribuiu pontuação no barema.
- 7.6.3.2. O envio do barema é obrigatório. As inscrições acompanhadas de barema em branco ou não preenchido não serão homologadas.
- 7.6.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:
- 7.6.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de

quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

- 7.6.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do SEGUNDO semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.6.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;
- 7.6.7. **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=20902&numeroReferencia=20902&valorPrincipal=65> . e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.**
- 7.6.8. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;
- 7.6.9. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.3.1.
- 7.6.10. Foto 3x4 recente;
- 7.6.11. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 04)**.

7.6.12. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo 05**).

7.6.13. O/A candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.6.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.6.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação da UFRB em 2025.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa: ppgeec@cetec.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 01** e a declaração no **Anexo 02**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (ppgeec@cetec.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. As Etapas e pesos do processo seletivo para aluno/a regular do PPGEEC serão:

Etapas 1: Análise do barema do currículo Lattes, de caráter classificatório com peso 5,0 (cinco).

Etapas 2: Entrevista, em formato remoto. Etapa de caráter classificatório/eliminatório com peso 5,0 (cinco).

Obs. 1: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10,0 (dez virgula zero) pontos.

Obs. 2: A média final (MF) será calculada por: $MF = (Etapas1*5,0 + Etapas2*5,0)/10,0$

- 9.1.1. As notas dos candidatos serão informadas com uma casa decimal.

- 9.1.2. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 9.2. Serão aprovados para a etapa 2 “**Entrevista**” até os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na etapa 1.

- 9.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (www.ufrb.edu.br/ppgeec) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

- 9.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 9.4.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
9.4.2. Maior pontuação na análise do barema do currículo lattes;
9.4.3. Maior pontuação na etapa de entrevista remota;
9.4.4. Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver a maior idade.

- 9.5. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo 5).

9.6. Etapa 1: Avaliação do currículo Lattes

9.6.1. A avaliação do currículo Lattes deverá ser feito por meio do preenchimento do barema Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo 06**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

9.6.2. O barema de Avaliação do Currículo Lattes a ser utilizado será conforme modelo 2026 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgeec>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

9.6.2.1. Serão avaliados exclusivamente os documentos comprobatórios correspondentes aos itens nos quais o(a) candidato(a) atribuiu pontuação no barema.

9.6.2.2. O envio do barema é obrigatório. As inscrições acompanhadas de barema em branco ou não preenchido não serão homologadas.

9.7. Entrevista

9.7.1. A Entrevista remota será realizada em sala virtual por link encaminhado oportunamente à/ao candidato/a pelo seu e-mail informado na inscrição e duração de até 25 minutos composto na ordem, apresentação do candidato, arguição da banca com perguntas e respostas e conclusão complementar realizado pelo candidato.

9.7.2. A entrevista será baseada nos seguintes aspectos:

9.7.2.1. Sua trajetória acadêmica/ profissional (Peso 4,0);

9.7.2.2. Relatos sobre pesquisas com aderência às linhas de atuação do PPGEEC (Peso 3,0);

9.7.2.3. Suas perspectivas em relação ao projeto de pesquisa que pretende desenvolver durante o mestrado (Peso 2,0);

9.7.2.4. Perspectivas do candidato após a conclusão do mestrado (Peso 1,0).

9.7.3. Se houver relação de parentesco entre uma/um candidata/o e um membro da Comissão Examinadora, este último não participará desta etapa para a/o candidata/o em questão.

9.7.4. A entrevista remota será realizada na data indicada no CRONOGRAMA do presente edital, a partir de link e horário a ser disponibilizado para as/os candidatas/os. O link será previamente encaminhado ao e-mail informado pela/o candidata/o na inscrição.

9.7.5. A/O candidata/o terá uma tolerância de 10 (dez) minutos para acessar o link da sala virtual, a partir do horário disponibilizado pela organização no cronograma correspondente à Etapa 2.

- 9.7.6. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o link passada a tolerância do horário previsto serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.
- 9.7.7. A comissão de seleção não se responsabiliza pelos equipamentos eletrônicos e qualidade do link de acesso a internet do/a candidato/a.
- 9.8. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10,0 (dez virgula zero) pontos. Serão eliminados os candidatos que ficaram classificados após as 30 (trinta) primeiras colocações da etapa 1. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 6,0 (seis virgula zero) na etapa II Entrevista.
- 9.9. A nota final de cada candidata/o é a média ponderada entre as notas que ela/e obteve em cada uma das etapas.
- 9.10. Considerar-se-á desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item “7. Das Inscrições”, que for flagrada/o em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa www.ufrb.edu.br/ppgeec, respeitando a ordem de classificação, até o número de 15 (quinze) vagas.
- 10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 10 (dez) dias corridos, através do e-mail ppgeec@cetec.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGEEC se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.
- 10.3. A confirmação de matrícula não desobriga a/o candidata/o de realizar a matrícula na data indicada pelo Calendário Acadêmico. Sem a matrícula efetivada a/o candidata/o não poderá cursar o semestre letivo

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 03**.
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ppgeec@cetec.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para

interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

- 11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas **para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os)**, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEEC (www.ufrb.edu.br/ppgeec), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á **um único recurso** para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeec>.
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;

- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país, diploma com tradução juramentada.
- 12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPGEEC se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeec>.
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEEC.

Cruz das Almas-Ba, 03 de outubro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2025 do PPGEEC

Acbal Rucas Andrade Achy – Coordenador
Felipe Andrade Torres- Representante da linha de atuação 1
Igor Dantas Dos Santos Miranda- Representante da linha de atuação 2
Jose Valentim Dos Santos Filho- Representante da linha de atuação 2
Néviton Junior - Servidor Técnico-adm do PPGEEC

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____

_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202____, edital nº ____/____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 03

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de

Pós-graduação em _____

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao
resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____
Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 05

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

Anexo 06
Barema do Processo Seletivo 2026.1

 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO						
Barema do Processo Seletivo 2026.1						
Área de Concentração: Engenharia Elétrica e Engenharia da Computação						
Período a ser considerado no barema: 2019 a 2025						
Nome completo do candidato						
OBS:	Leia atentamente os itens, os valores máximos permitidos e as unidades correspondentes; revise todas as informações antes de concluir e imprimir; evite informações que não correspondam à documentação comprobatória, além de conferir aquelas que constam no Currículo da Plataforma Lattes (CNPq)					
I. Diploma Acadêmico (Peso = 40%) - limitado a 10,00		pts por Unidade	Quant. Candidato	Total candidato	Quant. Comissão	Total comissão
1	Cursos de graduação/ tecnólogo com carga horária abaixo de 3.000 horas	3		0,00		0
2	Cursos de graduação com carga horária superior a 3.000 horas	5		0,00		0
3	Especialização na área de concentração, com carga horária igual ou superior a 360hs	2		0,00		0
4	Especialização fora da área de concentração	1		0,00		0
5	Mestrado fora da área de concentração	1,5		0,00		0
			Sub-Total	0,00		0,00
II. Formação Acadêmica e Complementar (Peso 30%) - limitado a 10,00		Unidade	Quant. Candidato	Total candidato	Quant. Comissão	Total comissão
1	Bolsista durante graduação (PIBIC, PIBITI, PET, FAPESB, Projeto, outras)	2/semestre		0,00		0,00
2	Participações voluntárias em PIBIC, PIBITI, PET, FAPESB, Projeto, outras	1/semestre		0,00		0,00
3	Participação em projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa com especificação de atividades na área de concentração do PPG	1/cada		0,00		0,00
4	Estágio universitário Extra-Curricular com duração acima de 12 meses (sem bolsa)	2/cada		0,00		0,00
5	Estágio universitário Extra-Curricular com duração entre 06 a 12 meses (com ou sem bolsa)	1/cada		0,00		0,00
6	Estágio universitário Extra-Curricular com duração inferior a 06 meses (com ou sem bolsa)	0,5/cada		0,00		0,00
9	Capacitado em Cursos e Treinamentos na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO entre 2019 a 2025:					
10	- carga horária com mais de 151 horas	1/cada		0,00		0,00
11	- carga horária entre 41 a 150 horas	0,5/cada		0,00		0,00
12	- carga horária de 8 a 40 horas (Máximo 15 cursos)	0,25/cada		0,00		0,00
13	Aluno Especial em Cursos de Pós-Graduação na área de conhecimento do curso (por disciplina)	1/cada		0,00		0,00
			Sub-Total	0,00		0,00

III. Produção Científica (Peso = 20%) - - - 2019 a 2025 - limitado a 10,00		Unidade	Quant. Candidato	Total candidato	Quant. Comissão	Total comissão
1	Livro com ISBN	4/cada		0,00		0,00
2	Capítulo de Livro com ISBN	2/cada		0,00		0,00
3	Artigo publicado periódico A Qualis A CAPES - Engenharias IV ou Interdisciplinar	4/cada		0,00		0,00
4	Artigo publicado periódico B Qualis CAPES - Engenharias IV ou Interdisciplinar	2/cada		0,00		0,00
5	Artigo publicado periódico C Qualis CAPES ou sem Qualis - Engenharias IV ou Interdisciplinar	1,5/cada		0,00		0,00
6	Artigo aceito para publicação (devidamente informado pelo Editor) em periódicos A, Qualis CAPES - Engenharias IV ou Interdisciplinar	3/cada		0,00		0,00
7	Artigo aceito para publicação (devidamente informado pelo Editor) em periódicos B, Qualis CAPES - Engenharias IV ou Interdisciplinar (máximo de 10)	1,5/cada		0,00		0,00
8	Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida, na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (máximo de 3)	3/cada		0,00		0,00
9	Texto completo ou Resumo expandido publicado em Anais Evento Internacional (mínimo de 4 páginas) (máximo de 15)	2/cada		0,00		0,00
10	Texto completo ou Resumo expandido publicado em Anais Evento Nacional, Regional (mínimo de 4 páginas) (máximo de 15)	1/cada		0,00		0,00
11	Texto completo ou Resumo expandido publicado em Anais Evento Local (mínimo de 4 páginas) (máximo de 15)	0,5/cada		0,00		0,00
12	Resumo simples publicado, Evento Internacional, Evento Nacional, Regional, Local (máximo de 15)	0,2/cada		0,00		0,00
			Sub-Total	0,00		0,00
IV. Produção em extensão e Atuação Acadêmica/Profissional na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (Peso = 10%) - - - 2019 a 2025 - limitado a 10,00		Unidade	Quant. Candidato	Total candidato	Quant. Comissão	Total comissão
1	Curso ministrado com mais de 150 horas (máximo de 10)	3/cada		0,00		0,00
2	Curso ministrado entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	2/cada		0,00		0,00
3	Curso ministrado entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	1,5/cada		0,00		0,00
4	Participação em projetos de extensão (máximo de 10)	1/cada		0,00		0,00
5	Monitoria em disciplina universitária por semestre (máximo de 10)	1/cada		0,00		0,00
6	Orientador de aluno da Graduação (máximo de 10)	1,5/cada		0,00		0,00
7	Co-orientador de aluno da Graduação (máximo de 10)	1/cada		0,00		0,00
8	Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Graduação (máximo de 10)	1/cada		0,00		0,00
9	Membro de Banca Examinadora de Especialização (máximo de 10)	1,5/cada		0,00		0,00
10	Experiência profissional na área de Engenharia Elétrica ou Computação (máximo de 10)	0,5/semestre		0,00		0,00
11	Experiência docente (Ensino Superior) em disciplinas de interesse para área de Engenharia Elétrica ou Computação (máximo de 10)	2,5/semestre		0,00		0,00
12	Experiência docente (Ensino Médio) em disciplinas de exatas ou tecnológicas (máximo de 10)	2/semestre		0,00		0,00
13	Palestrante convidado em Evento Internacional e/nacional (máximo de 10)	0,8/cada		0,00		0,00
14	Palestrante convidado em Eventos Científicos Regionais ou Locais (máximo de 10)	0,5/cada		0,00		0,00
			Sub-Total	0,00		0,00
			TOTAL	0,00		0,00

Obs.: Serão computados somente os itens que estiverem apontados no Lattes e com os documentos comprobatórios juntados ao processo e organizados na sequência de apresentação do Barema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ **é membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante